



EDITAL DE CONCESSÃO Nº 131 /2019

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BOLSAS INTEGRAIS E PARCIAIS, COM RECURSOS PRÓPRIOS DA LEI Nº 12.101/2009 E SUAS ALTERAÇÕES, AO DECRETO Nº 8.242/2014 E PORTARIA Nº 15/2017 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PARA ALUNOS DA EBV/COLÉGIO UNIBAVE, PARA O ANO DE 2020.

O Presidente da Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE, mantenedora da EBV/ Colégio Unibave, Professor Elcio Willemann, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo com a legislação correlata, torna público o presente Edital para o Processo de Seleção para a Concessão de Bolsas de Estudo para o ano de 2020.

Cláusula Primeira: Do Objeto

O objeto do presente Edital é a seleção para a concessão de Bolsas de Estudo Integrais de 100% (cem por cento) do valor da anuidade e Parciais de 50% (cinquenta por cento) do valor da anuidade, com recursos decorrentes da condição de Entidade Beneficente de Assistência Social da Fundação Educacional Barriga Verde – FEBAVE com base na Lei Lei nº 12.101/2009 (Entidade Beneficente de Assistência Social), Decreto nº 8.242/2014 e Portaria nº 15/2017 do Ministério da Educação, aos alunos da EBV/ Colégio Unibave.

Cláusula Segunda: Da Quantidade de Bolsas

Serão distribuídas 13 bolsas parciais (50%), 5 bolsas integrais (100%) para alunos matriculados no 1º até o 9º ano de Ensino Fundamental II, 18 bolsas parciais (50%) e 12 bolsas integrais (100%) para os alunos do Ensino Médio.

Cláusula Terceira: Dos Critérios de Seleção

Para o processo de seleção de Bolsa de Estudo Integral e Parcial, será analisado os seguintes critérios:

- a) Renda per capita (por pessoa) mensal familiar:

www.unibave.net | escola@unibave.net

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - B. Murialdo - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 5640

Bolsa Integral: que não exceda 01 (um) salário mínimo e ½ (meio);

Bolsa Parcial: que não exceda 03 (três) salários mínimos por pessoa;

- b) Entrega do formulário socioeconômico devidamente preenchido e assinado com os demais documentos solicitados no presente Edital.
- c) Para os alunos do Ensino Fundamental (1º ao 9º) e Ensino Médio será analisado o Histórico Escolar, que será utilizado como critério de desempate.

Parágrafo único: Os alunos contemplados com algum tipo de Bolsa no Colégio Unibave no ano de 2019, não poderão se inscrever neste Edital.

Cláusula Quarta: Dos Critérios de Manutenção

Para a manutenção do benefício é necessário:

- a) Permanecer estudando no Colégio Unibave, tendo aprovação em todas as disciplinas;
- b) Renovar o pedido do benefício a cada nova matrícula, comprovando a sua condição socioeconômica;
- c) Ter bom desempenho escolar, participar com assiduidade e comprometimento de todas as atividades escolares, sendo avaliado pelos docentes no conselho de classe;
- d) Cumprir todas as regras e normas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico do Colégio e não ter sofrido penalidades por meio de Advertência, seja ela verbal ou por escrita e ou Suspensão, em função de não cumprimento de seus deveres.

Parágrafo primeiro: Caso ocorra alteração na situação socioeconômica anteriormente declarada, no decorrer do período letivo, o responsável legal deverá apresentar-se para entrevista com a Assistente Social.

Parágrafo segundo: Em caso de vagas remanescentes, o benefício será destinado aos classificados que constarem na lista de espera realizada pela Coordenação de Apoio ao Estudante. Esses aguardarão vagas de bolsistas desistentes e deverão atender os critérios socioeconômicos exigidos neste Edital.

Parágrafo Terceiro: A equipe gestora e docente do Colégio manterá em dia as anotações referentes ao desempenho do aluno beneficiado, o que poderá interferir na manutenção do benefício.

Cláusula Quinta: Do Período de Inscrição e Entrega da Documentação

O período de inscrição e entrega da documentação será **de 24 de setembro a 30 de novembro de 2019** na Coordenação de Apoio ao Estudante – CAE localizada no UNIBAVE, Rua Padre João Leonir Dall Alba, Bairro Murialdo, Orleans, bloco B, de Segunda-feira a Sexta-feira no horário das 13h30min às 17h e 18h30min às 22h.

Parágrafo Único - No momento da entrega da documentação será realizada entrevista pela Assistente Social com os pais ou responsáveis pelo aluno, para preenchimento do formulário socioeconômico.

Cláusula Sexta: Da Documentação

Os interessados deverão providenciar a seguinte documentação:

- I - 01(uma) foto ¾ recente;
- II - Cópia da Carteira de Identidade – **RG do aluno, dos pais ou responsáveis**, podendo ser apresentada a certidão de nascimento, no caso de menores de 18 anos que não possuem carteira de identidade;
- III - Cópia do Cadastro de Pessoa Física – **CPF do aluno e dos pais ou responsáveis**;
- IV - Cópia da certidão de casamento ou Declaração de união estável (ANEXO I) do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for o caso);
- V - Cópia da certidão de casamento com homologação de separação ou divórcio seja do aluno, dos pais ou responsáveis (quando for caso);
- VI- Cópia da certidão de óbito (quando for o caso);
- VII - Cópia do termo de guarda, tutela ou curatela (quando for o caso);
- VIII - Cópia do **comprovante de residência** atualizado, fatura de água, energia ou telefone fixo em nome do aluno, dos pais ou responsáveis;
- IX – No caso do aluno possuir filhos/dependentes, cópia da certidão de nascimento destes.
- X - Comprovante de rendimentos do aluno e dos integrantes do grupo familiar:
www.unibave.net | escola@unibave.net
Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 2511
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - B. Murialdo - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 5640

a) Se assalariados:

- ✓ Três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- ✓ Seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação.
- ✓ cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

b) Se trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

c) Se for renda Informal:

- ✓ Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE) feita por Contador/Técnico Contábil inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);
- ✓ Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.

d) Se proprietários/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

- ✓ Três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/ Técnico Contábil inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período.
- ✓ Cópia do contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;
- ✓ Balanço Patrimonial da Empresa;

- ✓ Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2017 e ano-calendário 2018) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;
 - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.
- e) Se **aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:**
- ✓ Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).
 - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.
 - ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.
- f) Se **recebedor de Pensão Alimentícia:**
- ✓ Declaração que recebe auxílio e/ou Pensão alimentícia (ANEXO XIII);
 - ✓ Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.
- g) Se **Agricultor (Produtor Rural):**
- ✓ Notas fiscais de vendas dos últimos 6 (seis) meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
 - ✓ Declaração de rendimentos reconhecida em cartório, quando não emitir nota fiscal de produtor e tiver outra atividade agrícola (ANEXO XIV);
 - ✓ ITR – Imposto Territorial Rural;
 - ✓ Contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
 - ✓ Declaração de movimento econômico de agricultura família expedido pela Prefeitura Municipal;
 - ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III) para maiores de 16 anos e menores de 70 anos.
- h) Se **Estagiários:**

- ✓ Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- ✓ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

i) Se professor ACT:

- ✓ Documento que comprove o período do contrato;
- ✓ Três últimas folhas de pagamento;
- ✓ Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

j) Se Desempregados (aluno ou integrante do grupo familiar, com mais de 16 e menos de 70 anos):

- ✓ Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VII).
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação, o último contrato de trabalho e a próxima página em branco); quando for o caso (ANEXO III).
- ✓ Rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- ✓ Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

k) Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;

- ✓ Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO VI).

XII - **Declaração de Imposto de Renda de pessoa física** – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2017 e ano calendário 2018; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>

XIII - Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio (ANEXO X), com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar;

XIV - Cópia do contrato de locação ou recibo de pagamento de aluguel com assinatura do locatário ou declaração (ANEXO XI);

XV – Declaração de casa cedida (ANEXO XII);

www.unibave.net | escola@unibave.net

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 2511

Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - B. Murialdo - Orleans/SC - CEP 88870 000 - (48) 3466 5640

XVI – Cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

XVII - Laudo médico ou declaração (ANEXO II), preenchida e assinada pelo médico no caso de acadêmicos com algum tipo de **deficiência e/ou invalidez permanente**, nos termos do art.4º do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação alterada pelo decreto nº 5.296, 02 de dezembro de 2004.

XVIII - Laudo Médico com CID (Classificação Internacional de Doença) ou Declaração de **Doença Crônica** (ANEXO VIII), preenchida e assinada pelo médico.

Cláusula Sétima: Da Avaliação Socioeconômica

A avaliação socioeconômica será realizada por meio dos critérios de seleção determinados na Cláusula Terceira, por entrevista a ser realizada pela Assistente Social no ato da entrega da documentação e análise documental e/ou visita domiciliar.

O candidato deverá apresentar patrimônio familiar compatível com a renda declarada.

Parágrafo Segundo: A comissão de avaliação será composta por dois representantes da Escola Barriga Verde, um representante da Coordenação de Apoio ao Estudante, a Assistente Social da Mantenedora e o Assessor Jurídico da Febave.

Cláusula Oitava: Da Divulgação do Resultado

No dia **18 de dezembro de 2019**, será publicado nos murais da Coordenação de Apoio ao Estudante e no site colegiounibave.net a relação dos alunos beneficiados para o ano de 2020.

Cláusula Nona: Da Comprovação das Informações

O responsável pelo beneficiário com gratuidade escolar responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas no formulário socioeconômico e dos documentos entregues;

§1º - A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade escolar cancelada;

§2º - A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável legal do candidato, poderá ser encaminhado, ao Ministério Público em caso de omissão e falsificação de informações ou documentos;

§3º - Na aferição das informações prestadas pelos responsáveis dos candidatos, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudo, analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar visita domiciliar do Assistente Social para comprovação das informações fornecidas;

Cláusula Décima: Das Disposições Finais

A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe o Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

Parágrafo Único - A Bolsa de Estudo não inclui custeio do uniforme e material escolar.

Orleans - SC, 24 de setembro de 2019.

Elcio Willemann
Presidente da Febave